

CPR I - AMPLA CONCORRÊNCIA**2ª TURMA (02****VAGAS + 01 VAGA REVERTIDA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA NOS****TERMOS DO ITEM 5.11. (Edital N.º 01/2023 – CFSd PM/BM 2023) POR NÃO HAVER CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO)**

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI
1	SD PM - (QPC) - CPR I	OSIRIS PINTO BASTOS SANTOS	86.6	274
2	SD PM - (QPC) - CPR I	HELLEN JOYCE SILVA QUARESMA	86.5	275
3	SD PM - (QPC) - CPR I	CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	86.5	277

2. **RECOMENDAR** aos Candidatos acima relacionados, que observem o seguinte:

2.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos previstos nos sub itens 18.1.2 e salvá-las em um único arquivo no formato "PDF" com até 10MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

2.2. Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

2.3. Identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

2.4. Conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos, que deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução;

2.5. Verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.6. Foto colorida em fundo branco, digitalizada no formato jpeg ou png, no tamanho 3x4 cm, deverá ter no mínimo 300 dpi e no máximo 600 dpi de resolução, com até 5 MB de tamanho;

2.7. A fotografia deverá ser recente, com fundo branco, descoberto (sem boné, chapéu ou similares), sem óculos ou qualquer outro acessório que dificulte a sua identificação.

2.8. A documentação e a foto deverão ser entregues em um pen drive, juntamente com os documentos originais listados no item 18.1.2. de "a" ao "i".

3. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Portaria nº 0032/2024-Reintegração/DGP/5

Cabedelo - PB, 03 de setembro de 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e considerando o contido no DESPACHO Nº CPM-DES-2024/94896 procedente da Assessoria Especial Administrativa da PMPB (AESPA), e considerando ainda, o teor do Acordão referente a Apelação Cível nº 0819004-66.2018.8.15.0001, que rejeitou a preliminar de intempestividade, e no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, PROVEU a Apelação Cível interposta pelo autor para reformando a Sentença recorrida, anular o Processo Administrativo (Conselho de Disciplina), ao qual respondeu o Militar Estadual abaixo epigrafado, que culminou com a Portaria (de Exclusão) nº 0067/2016-Excl.CD-DGP/5 de 19/04/2016 publicada no D.O.E. nº 16.109, de 28/04/2016 e transcrita para Bol PM nº 079 de 28/04/2016, determinando desta feita, a sua reintegração ao cargo de Policial Militar do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º REINTEGRAR, por determinação judicial, aos Quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 28 de abril de 2016, CLODEILDO DA SILVA MOREIRA, brasileiro nato, natural de Campina Grande-PB, filho de Francisco de Assis Moreira e de Rivaldiva Maria da Silva Moreira, nascido em 12/09/1981, incluído na Polícia Militar em 15/08/2002, o qual retorna a ocupar a graduação de Cabo da Qualificação de Praças Combatentes-QPC, com a matrícula nº 521.942-6, ficando classificado no 2º BPM.

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinados abaixo especificados que adotem as seguintes providências:

I - 2º BPM:

a) Encaminhar o militar ora reintegrado à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de identificação (expedição da identidade funcional) e atualização de dados cadastrais;

b) Encaminhar o militar ora reintegrado à Diretoria de Saúde, para fins de inspeção de saúde na Junta Médica da PMPB.

c) Providenciar, junto à DAL, uniformes;

d) Após a inspeção de saúde e dependendo de seu resultado, apresentar o militar ao Centro de Educação a fim de participar de Estágio de Readaptação Profissional, sem o que não poderá ser empregado na atividade-fim.

II - Centro de Educação-CE:

a) Adotar providências visando submeter o militar a Estágio de Readaptação Profissional, caso apto na inspeção de saúde.

III - DGP:

a) Remeter cópia desta Portaria ao Juízo da Vara Militar com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, para fins de conhecimento.

IV - Diretoria de Finanças-DF:

a) Adotar as providências de sua competência pertinentes ao caso.

V - Corregedoria Auxiliar da PMPB

a) Conhecer o fato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 0225/2024/GCG-CG

Cabedelo-PB, 03 de setembro de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Capitão QOC	521.712-1	Wangleydson Willians Martins de Godoi	Nº 0051/2024	Aquisição de IMPO, que contempla a PMPB.
Fiscal	Capitão QOC	525.578-3	Fabio Cassiano Guedes Cunha		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC
Comandante-Geral

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 009/2024/NRH/GS/IASS.

João Pessoa, 03 de setembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/IASS
IASS	IAS-PRC-2024/00398	WERSON DE MEDEIROS ROQUE	612.135-7	033/2024

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 020/24-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 03 de setembro de 2024.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo IMQ-PRC-2024/00090, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo celebrado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB e TATYANNA BRASILEIRO DE LIMA NÓBREGA, CPF: 075.199.124-42, locação de um imóvel para o funcionamento da nossa Agência Regional na cidade de Campina Grande – PB. O imóvel está situado na Rua Vereador Benedito Mota, Salas 01, 04 e 08, no bairro Alto Branco.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tatiana Tejo e Silva	0991-1	Gestor Titular
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Substituto
Max Haus Liebig Enkel	1039-1	Fiscal Titular
Rafaela Gonçalves Durand Pedrosa	1027-8	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BOMBAI GABRIEL DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 017 /2024

Institui a Comissão Organizadora do 2º Concurso Público, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização do certame, para complementação do quadro de empregados da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba.

A Diretora-Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 27, inciso IV do Estatuto Social, o artigo 20, inciso XV do Regimento Interno e o artigo 18, §1º da Lei nº 11.306/2019, da EPC, e

CONSIDERANDO que no concurso realizado em 02 de abril de 2024, não houve aprovados para preenchimento das vagas nos empregos/cargos de: Auxiliar de Serviços Gráficos; Cortador; Operador de Acabamento em Máquina de Cola; Técnico em Impressão em Máquina Offset e; Técnico em Impressão em Máquina Rotativa, todos do Parque Gráfico da empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o 2º Concurso Público para **complementação do quadro de empregados da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba.**

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público destinada a coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização do certame.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I- Joseane Simone de Oliveira Porto – matrícula nº 810081-8, Coordenadora Jurídica da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC;

II- Eduarda Rafaela Alves Oliveira da Costa – matrícula nº 820177-6, Advogada da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC;



III- Adriana Borba de Medeiros – matrícula nº 8040-8, Assessora Técnica da Diretoria Administrativa, Financeira e de Pessoas da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC;

IV- Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha, matrícula nº 151.469-5, Diretora Executiva de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como membro titular; e **Jose Carlos da Silva**, matrícula nº 176.237, Gerente Operacional de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como suplente; e

V- Fábio de Barros Araújo – matrícula nº 169106-6, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM.

Art. 3º Designar os colaboradores **Joseane Simone de Oliveira Porto** e **Eduarda Rafaela Alves Oliveira da Costa**, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão Organizadora.

§ 1º As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 4º A Comissão designada nesta Portaria terá competência e poderes para coordenar, supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao Concurso Público previsto no caput do art. 2º, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e execução, bem como, assinar documentos necessários à realização do certame, a exemplo de:

I - Monitorar o processo de seleção da empresa organizadora do concurso público, mediante processo administrativo, a ser desenvolvido pela Diretoria Administrativa (DAFIP);

II - Apresentar propostas e consolidar conteúdos programáticos do edital do Concurso Público;

IV - Propor a elaboração do edital do Concurso Público; e

V - Propor resolução para os casos omissos.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar à Presidência da EPC, a autorização para convocação de outros empregados desta empresa, quando observada a necessidade, devidamente motivada no ato de solicitação.

Art. 6º A Comissão do Concurso Público será automaticamente destituída após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2024/EPC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 03 de setembro de 2024.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARÇEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 019/2024 – GP

João Pessoa, 03 de Setembro de 2024

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Designar a servidora **MAURISE MONTEIRO QUARESMA**, matrícula 800.452-8, para responder pela Diretoria Técnica desta Fundação, durante o afastamento da titular.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTA

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0069/2024

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55005.000747.2024-95	Alena Sousa de Melo	5021260	0514/2024	Conversão do afastamento parcial para integral, a contar de 10/07/2024, concedida por meio da PORTARIA/UEPB/GR/0315/2023, publicada no D.O.E/PB em 05/05/2023, para cursar doutorado sanduiche no exterior (PDSE/CAPE) – 2023/2024. Republicar por incorreção no período do início da conversão. Publicado no D.O.E./PB em 16/08/2024.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU-NI/0277/2019
55001.003393.2024-71	Verônica Almeida de Oliveira Lima	1.26417-6	0528/2024	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/04/2024 a 03/04/2025, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55001.004443.2024-37	Fabiana Fialho Furtado Sampaio	1.02062-5	0529/2024	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/07/2024 a 30/06/2025, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55005.000505.2024-00	Alyne Gisele Fernandes da Silva Benevides	5.01734-3	0530/2024	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/06/2024 a 25/06/2025, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55006.000214.2024-01	Jocykleber Meireles de Souza	6.31358-2	0531/2024	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 – DE.	Art. 12, parágrafo 3º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSU-NI/054/2010.

55001.001894.2024-12	Gibson Meira Oliveira	1.31237-5	0532/2024	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 – DE.	Art. 12, parágrafo 3º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSU-NI/054/2010.
55007.000617.2024-32	Valdeci Mestre da Silva Júnior	7.26193-8	0533/2024	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energias Renováveis - CCHA.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55001.006222.2024-01	Edson Tavares Costa	1.22456-5	0534/2024	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras – Português, da Faculdade de Linguística, Letras e Artes – FALLA. Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2023/2025, publicada no D.O.E/PB em 29/04/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012.
55000.008784.2024-91	Kayky Barbosa Barros	1.07251-0	0535/2024	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Faculdade de Linguística, Letras e Artes – FALLA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU-NI/001/2012.
55001.005591.2024-79	Telma Cardoso Graciano	1.05461-8	0539/2024	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Programa de Pós-Graduação em Literatura e Interculturalidade – PPGLI-FALLA.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de setembro de 2024.

Célia Regina Diniz
CÉLIA REGINA DINIZ
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda/Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Conjunta nº 315

João Pessoa, 3 de setembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0048/2024 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, relativo à quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de reformas, no mês de julho/2022, através da empresa **LÉO COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA**;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4490.92	1.500 0000	11.725,25
TOTAL				11.725,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Guilmar Martins de Carvalho Santiago
GUILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Márcia Laurinda dos Santos
MÁRCIA LAURINDA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDU/PB
Título da Unidade Responsável

Yasnia Pollyanna Werton Dutra
YASNIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDU/PB
Título da Unidade Recebedora